

Regulamento do ATL – 2.º e 3.º ciclos

Artigo 1.º

OBJETO

1. O presente regulamento estabelece as normas e modo de funcionamento das atividades de prolongamento de horário e tempo livre, à frente denominado ATL, da Escola Básica Comendador Ângelo Azevedo e da Escola Básica e Secundária Dr. Ferreira da Silva.
2. O regulamento interno do prolongamento de horário (ATL) encontra-se em anexo ao Regulamento Interno da Escola.

Artigo 2.º

OBJETIVOS

1. Constituem objetivos do ATL:
 - a) Promover e desenvolver a formação integral dos alunos;
 - b) Valorizar as capacidades específicas e talentos diversificados, sem requerer de todos exatamente o mesmo;
 - c) Incentivar as capacidades de criatividade e sociabilidade;
 - d) Promover o desenvolvimento de situações ricas em afeto, que promovam nos alunos sentimentos de segurança, estabilidade e regularidade;
 - e) Apoiar os alunos na realização dos trabalhos de casa;
 - f) Ajudar na construção de normas individuais e sociais necessárias ao desenvolvimento de padrões de comportamento equilibrado;
 - g) Realizar diferentes projetos, estabelecendo pontes com a família, comunidade e promover a interdisciplinaridade.
2. Para a prossecução dos objetivos referidos, compete ao ATL:
 - a) Garantir o ambiente físico adequado, proporcionando condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;
 - b) Proporcionar uma gama de atividades integradas num projeto de animação sociocultural em que os alunos tomem parte, tendo como base o maior respeito pela pessoa;
 - c) Manter um estreito relacionamento com a família e a comunidade, numa perspetiva de parceria;
 - d) Contribuir para a promoção do sucesso escolar.

Artigo 3.º

VAGAS

1. O número de vagas do ATL será, no seu máximo, de 38 alunos.
2. Desde que existam vagas, poderão ser recebidas novas inscrições ao longo do ano.

Artigo 4.º

INSCRIÇÃO

1. As inscrições estarão abertas a partir do dia 1 de junho e serão efetuadas em boletim elaborado para o efeito, nos serviços administrativos da Escola Básica Comendador Ângelo Azevedo e Básica e Secundária Dr. Ferreira da Silva.
2. A inscrição deverá ser efetuada pelo encarregado de educação do aluno.
3. A renovação da inscrição (de alunos que já frequentam o ATL) realizar-se-á durante o mês de maio, mediante o preenchimento de impresso próprio e o pagamento da importância indicada oportunamente.
4. São definidas, pelo estabelecimento de ensino, regras para a suspensão e/ou rescisão da matrícula, que podem ter origem em várias situações:
 - a) não adaptação da criança;
 - b) incumprimento das regras de funcionamento;
 - c) mau comportamento e desrespeito do espaço e dos responsáveis;
 - d) outras.
5. A renovação da inscrição no ATL apenas é possível se todas as mensalidades do ano ou anos letivos anteriores se encontrarem regularizadas.
6. Caso os pais ou o encarregado de educação não procedam à renovação da inscrição do aluno no ATL nos termos referidos nos números anteriores, considera-se que houve desistência e a vaga será de imediato ocupada.
7. As vagas existentes serão preenchidas de acordo com os seguintes critérios de prioridade:
 - a) Aluno que tenha irmão ou irmãos a frequentar o ATL;
 - b) Inscrição no ATL para alunos que vão frequentar o 5º ano, de acordo com data de entrada da mesma nos serviços administrativos,
 - d) Inscrição no ATL para alunos que vão frequentar o 6º ano, de acordo com data de entrada da mesma nos serviços administrativos.

Artigo 5.º

ADMISSÃO

1. Constituem condições gerais de admissão no ATL:
 - a) A frequência dos 2.º e 3º ciclos do ensino básico nestas escolas do AEFS;
 - b) A aceitação, por parte do Encarregado de Educação do aluno, do Regulamento do ATL.
2. A admissão destes alunos ficará dependente do número de vagas disponíveis para o efeito.
3. Os alunos que, no ano letivo transato, tenham registado incumprimento no pagamento da(s) mensalidade(s), atrasos reiterados, só serão admitidos no ATL se, após esgotada a lista de espera, existir vaga.
4. Os alunos que, no ano letivo transato, tenham registado incumprimento no pagamento da(s) mensalidade(s) só serão admitidos no ATL se, após esgotada a lista de espera, existir vaga
5. Outras situações relacionadas com a admissão de alunos ou com o funcionamento do ATL serão analisadas e decididas pelo Diretor do Agrupamento de escolas.

Artigo 6.º

MENSALIDADE

1. A mensalidade do ATL para todos os alunos será estabelecida para cada ano letivo.
2. As mensalidades do ATL serão pagas do dia 1 ao dia 8 de cada mês e a sua liquidação deve de ser efetuada por transferência bancária. O pagamento do mês de setembro é realizado entre os dias 1 e 8 do mês de agosto e o mês de junho é pago no ato da inscrição.

3. Após aquela data será a mensalidade em atraso agravada com a obrigação de pagamento adicional de uma taxa no valor de 1€ por cada dia de mora;
4. No caso de o aluno ser admitido no decurso do ano escolar, a primeira mensalidade, igualmente a pagar no ato de inscrição, corresponderá ao mês da admissão;
5. A demora no pagamento de uma mensalidade para além do dia 20 do mês seguinte àquele a que respeita determina a suspensão da frequência do aluno até efetiva regularização do montante em dívida;
6. Se a situação de mora persistir para além do fim do referido mês, pode o Diretor do Agrupamento de Escolas anular a inscrição no ATL, ficando o aluno impedido de frequentar o mesmo.
7. A anulação da inscrição no ATL por parte do aluno deverá ser feita por escrito junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que o não cumprimento deste prazo implica o pagamento da mensalidade do mês seguinte àquele em que for solicitada a anulação.
8. A desistência sem mais da frequência do ATL implica sempre o pagamento da mensalidade correspondente ao mês seguinte àquele em que a mesma ocorre, considerando-se, para este efeito, que ela só ocorre quando o seu conhecimento formal chega aos referidos serviços administrativos.
9. As ausências ao ATL não conferem direito a qualquer desconto.
10. Verificando-se a ausência continuada de um aluno durante o período de um mês sem aviso prévio ou comunicação da razão dessa ausência por parte dos pais e/ou encarregado de educação e sem pagamento da respetiva mensalidade, presume-se que o aluno desistiu do ATL, a não ser que os pais e/ou encarregado de educação, avisados por carta registada, regularizem a situação, incluindo o pagamento ou pagamentos em falta, no prazo de cinco dias úteis.
11. A frequência no ATL é uma opção dos encarregados de educação, não se encontrando a mesma abrangida por medidas de apoio social e económico, como sejam as previstas pela Segurança Social.
12. A mensalidade não inclui o custo das atividades extracurriculares do ATL, tais como frequência de piscinas, entrada em espetáculos e museus, transporte em autocarros alugados, passeios e outras do género.
13. Todas as despesas com refeições, serviço de bar, papelaria e reprografia efetuadas pelos alunos do ATL são pagas através do respetivo cartão do aluno, sendo da sua inteira responsabilidade.

Artigo 7.º

COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS

1. Os Encarregados de Educação comprometem-se a comunicar imediatamente por escrito aos Serviços Administrativos ou à Coordenadora do ATL todas as alterações que se venham a verificar nos dados previamente fornecidos e que respeitem a si próprios ou aos alunos sob sua tutela.

ARTIGO 8.º

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

1. A frequência das crianças no ATL está coberta por um seguro de acidentes pessoais escolares, revisto e atualizado anualmente, com cobertura em danos físicos e despesas de tratamento, pelo montante fixado anualmente.
2. Não cobre objetos pessoais que as crianças possam utilizar ou trazer, tais como óculos, aparelhos eletrónicos ou outros, objetos de ouro, etc.
3. O seu pagamento é efetuado com a primeira mensalidade de cada ano letivo.

ARTIGO 9.º

DEVERES DO PESSOAL DO ATL

Compete ao pessoal do ATL:

1. Proceder ao acompanhamento dos alunos no ATL dentro do seu período e horário de funcionamento;
2. Proporcionar um ambiente adequado e atividades de carácter lúdico e pedagógico às crianças e jovens;
3. Realizar trabalho direto com os alunos, de acordo com as atividades a desenvolver;
4. Promover contatos com os pais no sentido de se obter uma ação educativa integrada;
5. Colaborar no atendimento dos pais dos alunos à entrada e saída na Instituição;
6. Manter atualizado o dossier de sala com o registo da planificação das atividades, mapa de presenças dos alunos, reflexão e avaliação do seu projeto e do seu desenvolvimento;
7. Promover o desenvolvimento integral do aluno, nomeadamente psicomotor, afetivo, intelectual, social e moral;
8. Informar o Diretor de eventuais acontecimentos que possam influenciar o normal funcionamento ou que ponha em causa o bem-estar dos alunos;
9. Proceder diariamente à limpeza, arrumação e manutenção da sala e equipamentos, nomeadamente mobiliário e material lúdico/pedagógico.

ARTIGO 10.º

DIREITOS E DEVERES

1. Direitos do aluno:

- a) Participar em todas as atividades promovidas pelo ATL;
- b) Ter atividades corretamente dirigidas;
- c) Ser tratado com delicadeza e respeito pela docente responsável / coordenadora pedagógica, pessoal auxiliar e colegas;
- d) Utilizar os espaços do ATL;
- e) Ser ajudado nas tarefas em que tenha dificuldade;
- f) Ser prontamente socorrido em caso de acidente ou indisposição física;
- g) Recorrer à docente responsável / coordenadora pedagógica sempre que necessite de um conselheiro e/ou amigo.

2. Deveres do aluno:

- a) Ser assíduo e pontual e respeitar todos os elementos que integram a equipa do ATL, bem como os colegas;
- b) Contribuir, através de uma participação responsável, para o bom desenvolvimento das atividades em que participa;
- c) Manter a higiene em todo o espaço utilizado pelo ATL;
- d) Participar nas visitas de estudo ou outras atividades que impliquem saídas, desde que autorizado por escrito pelos pais ou encarregado de educação.

3. Direitos dos Pais e Encarregados de Educação:

- a) Igualdade de tratamento, independentemente da etnia, religião, nacionalidade, idade, género ou condição social;

- b) Confidencialidade das informações fornecidas sobre o seu educando, vida privada e familiar;
- c) Participar ativamente na vida do ATL;
- d) Colaborar, quando solicitado, com o pessoal técnico da Escola nas estratégias que visam a adaptação, integração e melhoria do desenvolvimento do seu educando;
- e) Que o estabelecimento de ensino assegure a prestação de serviços e o bom funcionamento;
- f) Ser recebido sempre que necessário pela respectiva Coordenadora ou Direção da escola, em dia e hora a combinar previamente de forma a não perturbar o trabalho e ordem no espaço ATL;
- g) Tomar conhecimento do Projeto e Plano de Atividades do ATL, assim como deste Regulamento Interno;

4. Deveres dos Pais e Encarregados de Educação:

- a) Respeitar todos os elementos da comunidade do ATL;
- b) Proceder à inscrição do seu educando, assim como ao pagamento atempado da mensalidade fixada para a frequência do ATL por transferência bancária, que salvo disposição em contrário, será feito até ao dia 8 de cada mês;
- c) Ajudar os seus educandos a desenvolver hábitos de trabalho e atitudes de entreajuda;
- d) Assinar e devolver todas as comunicações/autorizações que lhe forem dirigidas;
- e) Responder às solicitações que o ATL lhe fizer e participar ativamente nas atividades que lhes forem propostas;
- f) Informar com antecedência as faltas previsíveis do aluno;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados pelo seu educando, assumindo os encargos que daí resultarem;
- h) Informar a Coordenadora do ATL de qualquer medicação a tomar pelo aluno e horário de administração e disponibilizá-la, nunca esquecendo a prescrição médica que lhe deu origem;
- i) Cumprir os horários de funcionamento do ATL, assim como conhecer, respeitar e fazer cumprir as demais normas do regulamento interno.

Artigo 11.º

LOCAL DE FUNCIONAMENTO

1. O ATL funciona nas instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Ferreira da Silva e da Escola Básica Comendador Ângelo Azevedo.

Artigo 12º

FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO

1. As atividades decorrerão nas escolas referenciadas, no refeitório, em salas a designar de acordo com a disponibilidade dos espaços e os números de inscrições.
2. A permanência dos alunos no recinto escolar antes ou para além do horário de funcionamento do ATL é da responsabilidade dos respetivos encarregados de educação.
3. Os alunos só poderão deslocar-se sozinhos para o exterior da escola, no final do ATL ou em horário especificado, se estiverem devidamente autorizados por escrito pelos pais e/ou encarregados de educação.
4. Aquando da realização de atividades no exterior, os pais e/ou encarregados de educação têm que assinar um termo de responsabilidade para o efeito, sem o qual o aluno não poderá participar nas mesmas.
5. Quando não existir esse termo de responsabilidade, o aluno não poderá frequentar o ATL durante o período de realização das referidas atividades.
6. No momento da inscrição ou aquando da frequência do ATL, se os houver, devem ser comunicados por escrito todos os cuidados especiais a ter com os alunos.

Artigo 13.º

PERÍODOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O ATL funciona todos os dias úteis, de 02 de setembro a 30 de junho. Encerra aos sábados e domingos, todos os feriados nacionais e concessões e tolerâncias de ponto (determinado superiormente).
2. O horário de funcionamento do ATL é das 14h30 até às 18h30.
3. Nas interrupções letivas será das 09h00 às 18h00.
4. À saída, os alunos só serão entregues aos Pais/Encarregados de Educação, ou a pessoas por eles previamente indicadas.
5. A vigilância dos alunos dentro do espaço do ATL/Escola cessa às 18h30, pelo que a Escola declina toda e qualquer responsabilidade a partir dessa hora.

Artigo 14º

Atrasos no cumprimento do horário

1. Caso se verifique, por parte dos Encarregados de Educação, incumprimento reiterado do horário previsto para a saída dos alunos (18h30), poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa até metade do valor da mensalidade e/ou taxa e perda do direito de frequentar o ATL.
2. A aplicação dessas sanções compete ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

Artigo 15º

RESPONSABILIDADES E INCUMPRIMENTOS

1. O ATL não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de objetos que os alunos tenham em seu poder durante a frequência do ATL (dinheiro, telemóveis, tablet, IPAD, etc.).
2. Nos casos em que se verifique desrespeito grave ou sistemático do presente Regulamento, deverá a situação, por iniciativa da Coordenadora ou dos Encarregados de Educação, individualmente ou em grupo, ser apresentada ao Diretor do Agrupamento para apreciação e eventual decisão, a qual, se tomada em consequência de comportamento impróprio imputável a um aluno ou ao seu Encarregado de Educação, poderá revestir a forma de suspensão ou expulsão do ATL, mediante processo aberto para o efeito.
3. Em caso de abertura de processo nos termos do ponto anterior, fica garantido o direito de audiência e de defesa aos visados.
4. As eventuais reclamações ou sugestões quanto ao funcionamento do ATL deverão ser apresentadas diretamente ao Diretor do Agrupamento, que resolverá os casos que se enquadram no âmbito das suas competências.

Artigo 16º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Regulamento será objeto de alteração ou revogação por parte do Diretor do Agrupamento sempre que as normas legais o exijam e justifiquem.
2. As lacunas e dúvidas na interpretação do presente Regulamento serão integradas pelo recurso às normas legais aplicáveis e interpretadas e decididas pela Direção.
3. O presente Regulamento, aprovado pelos parceiros, Conselho Pedagógico e Conselho Geral, entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua aprovação.
4. Este Regulamento será entregue aos Encarregados de Educação no ato de inscrição ou da renovação da inscrição do aluno no ATL.
5. A inscrição ou renovação da inscrição do aluno constitui uma forma de declaração de aceitação das normas e regras do ATL do Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 06 de maio de 2026.

Aprovado em Conselho Geral de 06 de maio de 2026.